



Câmara Municipal de
Itapipoca

Gabinete do Vereador – José Carlos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 09/03/2022 às 09:13h

José Amândio
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 26. /2022

Aprovado em Plenário
Itapipoca 23/03/2022
2ª votação / POPULAR

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/03/2022
1ª votação / Recebeiro

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PATOS - ARAPARI.

O **prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Torna-se de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PATOS - ARAPARI, fundada em 17 de março de 1993, inscrita no CNPJ Nº 01.181.526/0001-88, sediada na comunidade de patos no Distrito Arapari, no Município de Itapipoca-ce. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e Fórum jurídico na cidade de Itapipoca-ce.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 09 de março de 2022.

José Carlos Ferreira Rogério
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
Vereador de Itapipoca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.526/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PATOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOPA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LOC PATOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 62.500-001	BAIRRO/DISTRITO ARAPARI	MUNICÍPIO ITAIPOCA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **11:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INDUSTRIA DO COMERCIO
E ABASTECIMENTO NACIONAL DE MANAUS
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
REGINA MARCIA SOARES SOUSA

Doc. Identificador / outro emissor UF
20079277513 859 CE

CPF
882.391.953-34 DATA NASCIMENTO
05/10/1976

marido
JOSE VASCONCELOS DE
SOUSA
MARIA SOARES DA CRUZ
SOUSA

PERMISSAO ACC CASIM AB

VALIDADE 1ª HABILITACAO
08/09/2031 30/07/2012



Nº REGISTRO
05557492774

CHERCAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1847448287

ASSINATURA DO PORTADOR
Regina Marcia Soares Souza

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
09/09/2021

78847875175
CE182244709

CEARA



PROIBIDO PLASTIFICAR
1847448287

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA: B2 RURAL - Rural Residencial Rural
 IC126R80 - 26800 - 3247040-FAE-297

REGINA MARCIA SOARES SOUSA
 PV QUANDU, 00000, QUANDU, 62500-000,
 ITAIPUOCA

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA: 3041821

Nº DO CLIENTE: 3041821

MESANO DE REFERÊNCIA: 11/2021

VENCIMENTO: 17/12/2021

TOTAL A PAGAR: R\$ 98,08

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
 HASHCODE: CC8D.E03C.0F9A.809E.D22D.ADCC.B336.9D93
 NOTA FISCAL Nº 136467900 - SÉRIE: UNICA
 DATA DE EMISSÃO: 09/11/2021
 DATA DE APRESENTAÇÃO: 10/12/2021
 CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
 CPF/CNPJ Cliente: 882.391.953-34 INSC. EST: ISENT0

PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

Programa Bônus (Res.CREG nº 2/2021) - Meta de Redução Mensal mínima de consumo (Set a Dez/20): 14.43 kWh. Redução Mensal Apurada até o momento (parcial): 3.56 kWh.

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 10/10 - 09/11

"A partir deste mês os custos da tarifa de energia que você consome (TE e TUSD) serão exibidos de forma diferente na sua conta. Saiba mais em www.enel.com.br".

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/10/2021	09/11/2021	31	10/12/2021

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
Adicional Band. Vermelha	0,14776	21,13
Benefício Tarifário Bruto	-	10,51
Benefício Tarifário Líquido	-	-10,10
DMIC	-	-0,56
Energia Ativa Fornecida TE	0,23552	33,68
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,30364	43,42
SUBTOTAL FATURAMENTO:		108,74
SUBTOTAL OUTROS:		-10,66
TOTAL:		98,08

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P. Horário/Ser	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3247040-FAE-297 EP		10/10/21	22.601	09/11/21	22.744	1	143	31

Tipos Tar.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / KWH	TRIBUTO	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
143	ICMS	0,00	0,00	0,00
143	PIS	108,74	0,70	0,76
143	COFINS	108,74	0,70	0,76
RESERVADO AO FISCO				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Quantidade	Posto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Mes
3247040-FAE-297	ENERGIA ATIVA - kWh	EP	22.601	22.744	143

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPOSTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUÁ/REGIÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ITAIPUOCA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO DO BRASIL - 001-0

0 pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.

00100000903271.15100720290.361177988370000009808

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS.

PATOS/ARAPARI-ITAPIPOCA-CEARÁ.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três, às 19:00 horas, na sede provisória da Associação Comunitária de Patos - A.C.P, situada na localidade de Patos, distrito de Arapari, município de Itapipoca, estado do Ceará, reuniram-se de livre e espontânea vontade, varios moradores da localidade, para discutirem sobre a criação, fundação e instalação de uma Associação Comunitária para fins de organizar os moradores da localidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Iniciando os trabalhos o Sr. Francisco das Chagas Silva Presidente' da Comissão Provisória, nomeou a Sra. Maria Arlandi Gonçalves Gomes para secretariar os trabalhos, que foi de imediato aceite pelos presentes, após a nomeação o Sr. Presidente convidou ao Jovem Milton Alves para fazer uma explanação com referencia a Associação Comunitária, após a explanação mandou que a Sra. Secretária lê-se o Edital de Convocação que consta da seguinte ordem do dia: 1º Criação, fundação e instalação da Associação, 2º Discussão e aprovação do Estatuto, 3º Eleição da Diretoria, 4º Posse dos eleitos. Depois de ser lido passou-se a discussão do 1º ítem do Edital, em seguida para a discussão e aprovação do Estatuto, que recebeu a aprovação de todos os presentes e em seguida passou-se para a eleição da Diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Francisco das Chagas Silva; Vice-Presidente - Solange Maria Sousa Braga Silva, 1º Secretário - Maria Arlandi Gonçalves Gomes; 2º Secretário - José Maria Magalhães, 1º Tesoureiro - Maria Edilene Cavalcante Araujo; 2º Tesoureiro - Antônio Francisco da Silva. O Conselho Fiscal ficou assim formado, Efetivos: Elionardo Gonçalves de Sousa (Presidente), Francisco Rodrigues Gomes e Raimundo Gonçalves da Silva. Suplentes: Maria Marlene Ferreira Silva, João Batista da Silva e José Matias da Silva. A referida eleição ocorreu pelo sistema de aclamação, não notificou-se votos brancos ou nulos.

A Posse dos eleitos ocorreu na mesma Assembléia Geral, onde contou com a presença do Jovem Milton Alves e a Srta. Meirelene, representantes do Escritório Comunitário de Itapipoca. E por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente mandou que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por Mim, pelo Presidente e por quem de direito.

Eu, Maria Meirelene Ferreira, afirmo que a referida é verdadeira e dou fé estar conforme o original no livro de Atas desta Associação.

PRESIDENTE Francisco das Chagas Silva
VICE-PRESIDENTE Chagas Maria Conceição Braga Gilva
1º SECRETÁRIO Maria Edilene Cavalcante Araujo
2º SECRETÁRIO Jose Maria Magalhães
1º TESOUREIRO Maria Edilene Cavalcante Araujo
2º TESOUREIRO _____

CONSELHO FISCAL Valizendo Gonçalves de Souza
Francisco Rodrigues Gomes
Raimundo Gonçalves da Silva
João Batista da Silva

CARTÓRIO MOURA

de Francisco das Chagas Silva, Maria Antônia Gonçalves Gomes e Maria Edilene Cavalcante Araujo (03) Parte 1
08 de junho de 1994

O Oficial do Registro



Apresentado hoje para registro integral
de TÍTULOS P. PÚBLICAÇÃO, pertencente ao nº
2955 de 137, volume A-2
registrado no Livro B-6, nº 2.602
fls.: 54v. Livro P.
Itapipoca 08 de junho de 1994
O OFICIAL DO REGISTRO

O Oficial do Registro



ESTATUTOS

A.C.P. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS
ARAPARI - ITAPIPOCA - CEARÁ

88888
888

FUNDADA EM 17 DE MARÇO DE 1993, COM SEDE NA
LOCALIDADE DE PATOS - ARAPARI/ITAPIPOCA-CE,
FORUM JURÍDICO NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CEARÁ

MUNICÍPIO

ITAPIPOCA-CE.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS - A.C.F

ARAPARI/ITAPIPOCA-CEARÁ

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Comunitária de Patos, criada em 17 de março de 1993, com sede na localidade de Patos, distrito de Arapari, município de Itapipoca, é composta pelos moradores da referida localidade, que, livremente, queira dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- I - Organizar os moradores da localidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes v assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.
- II - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre, saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artistísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradadores para alcançar os seus objetivos comuns.
- III - Promover a pesquisa dos reais problemas da localidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.
- IV - Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
- V - Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humana.

- VI - Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e população de outras localidades, sempre que para isso haja necessidade.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete a Diretoria:

- I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
- II - Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- III - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.
- IV - Ampliar a ação da Associação no nível da localidade, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
- V - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- II - Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- II - Dirigir as reuniões da Diretoria.
- III - Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
- IV - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- VI - Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- I - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- I - Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- I - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- I - Manter em ordem a contabilidade.
II - Assinar cheques com o Presidente.
III - Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
IV - Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- I - Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes
§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
II - Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
III - Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
IV - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
V - Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível da localidade, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III - Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
- IV - Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

- I - Votar e ser votado nas eleições Gerais.
- II - Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
- III - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- IV - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao con junto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- II - Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- III - Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

Art. 15º - Somente poderá votar e ser votado nas Eleições Gerais, os sócios de categoria efetivos e que estejam quites com suas obrigações contábeis até 60 dias antes da eleição.

§ Único - Os novos associados só poderão votar e ser votados, se estiverem associados até 120 dias antes da eleição.

CAPÍTULO VIII

DAS RENDAS

Art. 16º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 17º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguinte penalidades:

- I - Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.
- II - Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
- III - Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do car-

go que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 18º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.
- Art. 19º - Este estatuto só poderar ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e em seguida convocação com maioria simples.
- Art. 20º - Com a extinção da Associação Comunitária de Patos todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.
- Art. 21º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.
- Art. 22º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.
- Art. 23º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Eu, Maria Meirelene Ferreira, afirmo que a referida é verdadeira e dou fé estar conforme o original no livro de Atas desta Associação.

PRESIDENTE Francisco das Usas Silva

VICE-PRESIDENTE Colunga Maria Sousa Braga Silva

1º SECRETÁRIO Manoel Gomes Gonçalves

2º SECRETÁRIO Jose Maria Magalhães

1º TESOUREIRO Maria Edilene Cavalcante Araujo

2º TESOUREIRO _____

CONSELHO FISCAL Elizabeth Gonçalves de Souza

Francisco Rodrigues Gomes

Raimundo Gonçalves da Silva

João Batista da Silva

CARTORIO MOURA

RECONHECIMENTO de Francisco da Chagas Silva, Maria Antônia Gonçalves Gomes e Maria Edilene Cavalcante Araujo (03) Livro 18

ITAPIPOCA, 08 de junho de 1994

Em testemunho da verdade.

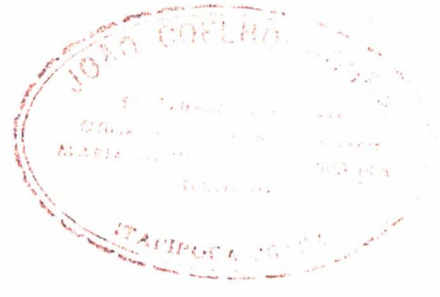
João Coelho
Escritário do 2º Ofício



Apresentado hoje para registro integral de TÍTULOS E DOCUMENTOS, inscritos no nº 2955 de 137, inscritos no nº A-2 registrado no LIVRO B-6 de 2.602 fls.; 54v. Livro 18 Itapipoca 08 de junho de 1994

O OFICIAL DO REGISTRO

João Coelho



DIRETORIA

- PRESIDENTE Francisco dos Chagas Silva
VICE-PRESIDENTE Solange Maria Sousa Braga Silva
1º SECRETÁRIO Maria Adelaide Gonçalves Campos
2º SECRETÁRIO Jose Maria Magalhães
1º TESOUREIRO Ma Edilene Louvacante Almeida
2º TESOUREIRO Antonio Francisco da Silva

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

- 1º Cláudio Gonçalves de Souza
2º Francisco Rodi Guedes Gomes
3º Raimunda Gonçalves da Silva

SUPLENTE:

- 1º Maria Marlene Ferreira Silva
2º João Batista da Silva
3º Jose Matias da Silva

Apresentado hoje para REGISTRO DE PESSOAS

JURÍDICAS, protocolado sob o

Nº 2957 de 137 do LIVRO A-2

registrado no LIVRO A-2 sob o

nº 279 de 70v. do fê.

Itapipoca, 08 de junho de 1994

[Assinatura]
Oficial do Registro





PARECER DO RELATOR DE Nº 28/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO

Reuniu-se no dia 14 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Carlos Ferreira Rogério a proposição que torna de utilidade pública a Associação Comunitária de Patos - Arapari.

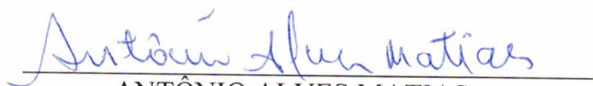
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 14 de março de 2022.